



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao art. 1º e acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 1.570, de 08 de outubro de 2019, e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.570, de 08 de outubro de 2019, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a ceder sala, juntamente com as despesas de água e luz, no térreo do Centro Administrativo, bem como um repasse mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Herval.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.570, de 08 de outubro de 2019 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Além dos serviços citados no caput, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Herval se compromete a prestar os serviços de Cadastro no eSocial e Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas – CAEPS, na forma prevista no Art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando o art. 1º da Lei Municipal nº 1.570, de 08 de outubro de 2019.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 069/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 069/2021, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.570, de 08 de outubro de 2019.

O presente projeto visa alterar a legislação vigente, aumentando o valor de repasse mensal ao Sindicato do Trabalhadores Rurais de São José do Herval, que passará de R\$ 600,00 para R\$900,00 mensais, acrescentando novos serviços a serem prestados pelo Sindicato Rural dos Trabalhadores.

O aumento do repasse se justifica em razão do acréscimo dos serviços prestados pelo Sindicato, que a partir de janeiro de 2021 passará a prestar os serviços de cadastro do e-social e Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas - CAEPS à população hervalense, em conjunto com os demais serviços previstos no art. 2º da Lei 1.570, de 08 de outubro de 2019.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Herval, em 02 de dezembro de 2021.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Célio Luis da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval.